



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**DECRETO Nº 1.745/2018**

**FIXA O VALOR DO CBCC, COMPONENTE DO CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PREDIAL.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, de conformidade com o estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.692/2011, alterado pela Lei Complementar nº 02, de 14 de dezembro de 2017, e no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

**D E C R E T O**

**Art. 1º.** No cálculo do Valor do metro quadrado do prédio ( $V_{mp}$ ) da Avaliação do Imóvel Predial ( $V_p$ ), o item  $V_b$  = Valor do Custo Básico para a Construção Civil – CBCC, para a apuração do IPTU 2019 será de:

CBCC	Valor (R\$)
Dezembro / 2018	R\$ 1.729,57

**Parágrafo Único.** Esse item foi corrigido pela variação acumulada dos últimos doze meses (dezembro/2017 a novembro/2018) do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), em 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 02, de 14 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 19 de dezembro de 2018.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se